



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 508/2022 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI nº. 0009603-27.2022.6.02.8000;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria TSE nº 1.041, de 25 de outubro de 2022, que estabelece o valor máximo para pagamento de alimentação a mesários e colaboradores para o segundo turno das eleições gerais de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Presidência nº 451/2022, de 28 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido individualmente, em moeda corrente do país, para cada dia de trabalho, aos colaboradores convocados para atuarem nas Eleições Gerais de 2022, que estiverem em serviço exclusivo da Justiça Eleitoral, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), no 1º turno, de acordo com o limite fixado na Portaria TSE nº 399, de 27 de abril de 2022, e de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para o 2º turno, conforme limite definido pela Portaria TSE nº 1.041, de 25 de outubro de 2022". (NR)

Art. 2º O Anexo I da Portaria Presidência nº 451/2022, de 28 de setembro de 2022, passa a ser o constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Alterar o art. 2º da Portaria Presidência nº 135/2022, de 06 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O pagamento do auxílio-alimentação aos colaboradores e colaboradoras de que trata o artigo anterior, fica limitado, por Zona Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2022, ao máximo de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para o 1º turno, e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o 2º turno, se houver, observado o valor diário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), no 1º turno, de acordo com o limite fixado na Portaria TSE nº 399, de 27 de abril de 2022, e de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), no 2º turno, conforme limite definido pela Portaria TSE nº 1.041, de 25 de outubro de 2022". (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 26 de outubro de 2022.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

ANEXO I

(Anexo I da Portaria Presidência nº 451/2022, de 28 de setembro de 2022)

ANEXO I - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - ELEIÇÕES 2022 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - BANCO DO BRASIL (INCISO II - ARTIGO 20)									
Seq.	Nome	Função	Local de Trabalho ou Seção	Título Eleitoral	Contato Telefônico	Período de Trabalho (dias) (A)	Valor Unitário (B)	Total Recebido (A X B)	Assinatura
1							R\$ ____,00		
2							R\$ ____,00		
3							R\$ ____,00		
4							R\$ ____,00		
5							R\$ ____,00		
6							R\$ ____,00		
7							R\$ ____,00		
8							R\$ ____,00		
9							R\$ ____,00		
10							R\$ ____,00		
Nome do Responsável Financeiro / Chefe de Cartório									
CPF									
Título Eleitoral									
Zona Eleitoral									
Local e Data									
Assinatura									
Obs: No campo função deve ser indicada uma das seguintes: 1- Mesário; 2-Coordenador de Local de Votação; 3- Apoio Logístico.									

Maceió, 26 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente, em 26/10/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1185785** e o código CRC **AAA7FD25**.